



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na R. Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP. 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **Sra. NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**, portador da carteira de identidade nº 5219721-5, expedida pela CREMERJ/RJ, inscrita no CPF/MF nº 224.653.407-00, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE**, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 41, Escola APAE SÃO Luiz Gonzaga, CEP: 28.380-000, Natividade, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 31.272.560/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ROMARIO FRANCISCO DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 06041963-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 737299307-53, residente e domiciliado na Rua Fiorello Zambrotti, Casa, Município de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **Processo E-23/002/993/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, em especial o artigo 55, parágrafo único, e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e retomada dos desembolsos do Termo de Colaboração nº 540/2016, suspenso por meio da Portaria FIA nº 338 de 2016, com fundamento na Portaria FIA nº 418 de 01 de outubro de 2018, que tornou sem efeito a suspensão.

Parágrafo Único: A vigência do Termo de Colaboração nº 540/2016 fica prorrogada automaticamente pelo período em que a parceria ficou suspensa por força do artigo 79, parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja de 01/10/2018 até 20/08/2020.

Fundação para Infância e Adolescência
Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo
Rio de Janeiro, RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- A presente prorrogação destina-se tão somente para efeito de modificação do Cronograma de Desembolso, sem alteração de quantitativo e/ou valor, passando a vigorar o discriminado abaixo:

Os recursos decorrentes dos repasses financeiros, originários da programação orçamentária e financeira da FIA, durante toda a vigência da PARCERIA totalizam a quantia de R\$ 710.313,90 (Setecentos e dez mil, trezentos e treze reais e noventa centavos), sendo de até R\$ 173.632,28 (cento e setenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) para o ano de 2016; de até R\$ 0,00 para o ano de 2017, uma vez que se encontrava suspenso; de até R\$ 71.031,39 (setenta e um mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos) para o ano de 2018, de até R\$ 284.125,56 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o ano de 2019, e de até R\$ 181.524,67 (cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) para o ano de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo ESTADO/FIA correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os exercícios de 2018 a 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 08.181.0070.5579

Natureza de Despesa: 3350

Fonte de Recursos: 103

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio ora aditado mantidas como ali se contém.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação para Infância e Adolescência - FIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, e encaminhada cópia ao Tribunal de Contas do Estado até 03 (três) dias após a publicação.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2018.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ROMÁRIO FRANCISCO DA COSTA
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF:

2) _____

Nome:

CPF/MF:

Fundação para Infância e Adolescência
Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo
Rio de Janeiro, RJ



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/993/2015

Data: 01/12/2015 fls.:

Rubrica: Id: 5095981-6

2º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 540/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29, DO DECRETO ESTADUAL nº 44.879/2014.

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **Sra. ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 07.384.165-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 965.562.267-34, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a Instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.272.560/0001-26, com sede na **Praça Pres. Castelo Branco, nº 41 – São Luiz Gonzaga – Município: Natividade – RJ – CEP 28380-000** neste ato representado por seu Presidente **ROMÁRIO FRANCISCO DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 06041963-7 IFP e inscrita no CPF/MF sob o 737.299.307-53, residente e domiciliado na **Rua Dr. Domingos de Azevedo – s/nº - Natividade - RJ**, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO E- 23/002/993/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e do que consta do processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 540/2016**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **21/08/2020 até 20/08/2021**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, modalidade Convivência dia, conforme justificativa lançada no Processo Administrativo nº E-23/002/993/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002993/2015

Data: 01/12/2015 fls.:

Rubrica: Id: 5095961-6

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 179.104,30 (cento e setenta e nove mil e cento e quatro reais e trinta centavos)**, a ser promovido pelo CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 64.676,54** (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o ano de 2020, relativo ao período de 21/08/2020 a 31/12/2020; e

- o valor de **R\$ 114.427,76** (cento e quatorze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) para o ano de 2021, relativo ao período de 01/01/2021 a 20/08/2021.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 51660.06.24304495695 – Apoio a Programas e Projetos de Infância e Adolescência - FISED

Fonte de Recursos: 103

Parágrafo Segundo. As despesas do exercício em curso correrão por conta da dotação orçamentária, nos termos especificados acima, ficando as relativas a exercícios futuros por conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 179.104,30 (cento e setenta e nove mil e cento e quatro reais e trinta centavos)**, relativo ao período de 21/08/2020 até 20/08/2021, na forma do Cronograma de Desemboiso constante no plano de trabalho aprovado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/993/2015

Data: 01/12/2015 fls.:

Rubrica: Id: 5095981-6

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-23/002/993/2015

Data: 01/12/2015 fls.:

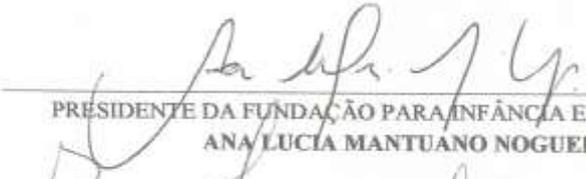
Rubrica: Id: 5095981-6

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.


PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ANA LUCIA MANTUANO NOGUEIRA


PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO
ROMÁRIO FRANCISCO DA COSTA

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF/MF: 742.874.531-53

2) 
Nome:
CPF/MF: 079.283917-08